



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Exma. Senhora
SUBINSPETORA- GERAL DA INSPECÇÃO-GERAL DE
FINANÇAS
DRA. ANA PAULA BARATA SALGUEIRO
RUA ANGELINA VIDAL, 41
1199 - 005 LISBOA

N/Ref.ª: 4156

N.º de Registo: 5144

Montijo, 24 de AGOSTO de 2017

Assunto: EXERCÍCIO DO DIREITO O CONTRADITÓRIO - PROCESSO N.º 2017/238/A3/559

No exercício do direito de contraditório institucional, nos termos do artigo 12º do DL n.º 276/2007 de 31/08 e do artigo 19º n.º 2, do Despacho n.º 6837/2010, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, 2ª série, n.º 70, de 12/04, diz o Município do Montijo o seguinte:

No projeto de relatório da auditoria realizada ao Município do Montijo (MM), enquadrada no projeto “contribuir para uma gestão orçamental e financeira rigorosa e um nível de endividamento sustentável na Administração Local em termos individuais e consolidados” do plano de atividades da Inspeção Geral de Finanças, foram formuladas várias conclusões que importam clarificar.

Como questão prévia, importa que enunciemos os princípios que nortearam a atuação do MM, desde o momento da aprovação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

A maior preocupação foi a de respeitar aquilo que considerámos ser o espírito das normas vertidas na LCPA, designadamente no que se refere ao controlo do endividamento, redução de pagamentos em atraso e condução de uma execução orçamental capaz de impedir que fossem gerados pagamentos em atraso.

Assim, na operacionalização da LCPA, a principal preocupação traduziu-se em encontrar uma metodologia que permitisse, em cada momento de assunção de um novo compromisso, criar as condições para informar o órgão decisor da existência de disponibilidade de fundos.

Feita esta enunciação prévia que nos parece fundamental para o entendimento das razões que justificam a metodologia seguida, importa que atentemos nas conclusões enunciadas no projeto de relatório.

Desde logo, no que se refere às conclusões identificadas com C1, C2 e C4 não podemos deixar de nos congratular, tendo em conta o elevado esforço desenvolvido para alcançar os resultados



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

ai reconhecidos. O reconhecimento por entidade independente da nossa gestão neste domínio, constitui para nós motivo de regozijo e de elevado reconhecimento aos trabalhadores municipais que para ele contribuíram.

Já a situação enunciada na conclusão C3, relativa ao calculo e reporte dos fundos disponíveis de maio de 2014, que se transcreve: *“Da prática adotada pela autarquia, relativamente à generalidade dos compromissos relativos a despesas de carácter permanente e continuado, resulta o incumprimento do quadro legal vigente nesta matéria, pois são assumidos para além do prazo previsto, ainda que apenas por alguns dias”*, justifica as seguintes observações:

Esta questão prende-se com a operacionalização do calculo dos fundos disponíveis.

Em nossa opinião o MM adotou um procedimento correto, fiável, conforme à lei e ao espírito do legislador, para o cálculo dos fundos disponíveis.

A forma como o MM apura os FD's é transparente e permite, em cada momento, através da conta corrente, verificar os compromissos que estão a relevar para os FD's, como se reconhece no próprio relatório.

Os dados reportados pelo MM à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) comportam, em todos os reportes, o cumprimento da regra de compatibilização entre o período do calculo dos compromissos e o período do calculo da receita.

Ou seja, considerando o exemplo utilizado no projeto de relatório - calculo dos fundos disponíveis do mês de maio de 2014 - o período considerado no calculo, relativo aos compromissos, é o que decorre entre maio, junho e julho de 2014 e a receita estimada arrecadar considerada foi a que corresponde ao mesmo período.

Sempre considerámos que o prazo estabelecido para o envio do reporte (os primeiros 10 dias de cada mês) à DGAL nos permitiria efetuar várias operações como sejam, o fecho do período anterior, o lançamento da receita estimada para o 2.º mês seguinte ao do reporte e dos compromissos com as despesas de carácter permanente ou continuado (compromissos assumidos anteriormente e ainda não registados por o montante a pagar não poder ser determinado no momento da celebração do contrato - vide n.º 2 d artigo 8.º do DL 127/2012, de 21/06).

A assunção de novos compromissos ocorre sempre após o cálculo definitivo dos fundos disponíveis, dentro do prazo previsto, reduzindo ao máximo qualquer possibilidade de incumprimento das disposições legais.

Em todos os reportes efetuados pelo MM à DGAL é evidenciado o montante integral dos compromissos assumidos, para o período de reporte.

Outra metodologia de calculo dos FD's seria operacionalizar esse calculo através do “agendamento” dos compromissos relativos a despesas de carácter permanente ou continuado. A adoção dessa metodologia é claramente afastada pelo conteúdo do próprio relatório e tem como consequência negativa, entre outras, a impossibilidade de discriminação na respetiva conta corrente, situação essa que a metodologia adotada pelo MM permite acautelar.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Pelo que, em nosso entender, uma qualquer mudança de metodologia por parte do MM iria prejudicar a fiabilidade na informação a prestar ao órgão decisor, antes da assunção de novos compromissos.

Relativamente à situação enunciada na conclusão C5 cumpre informar que o MM alterou o regulamento do sistema de controlo interno (RSCI) em 12 de outubro de 2016 compatibilizando-o com o regulamento de estrutura e organização dos serviços Municipais e com as alterações decorrentes da LCPA e do regime financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), cuja cópia juntamos para conhecimento.

Importa ainda referir que o MM elabora normas de execução orçamental (conforme disposto no RFALEI) que em conjunto com o RSCI reforçam o controlo interno.

Quanto à conclusão enunciada em C6 confirmamos a inexistência de um departamento/serviço específico ou elemento que realize a função de controlo interno.
Situação que de futuro será acautelada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Ribeiro Canta

